Institucional e Defesa do Cidadão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 36.705,49 VIGÊNCIA.: 12 de Maio de 2014 a 11 de Maio de 2015

DATA DA ASSINATURA.: 12 de Maio de 2014

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS-SAAEP **NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 687164**

Errata Contrato 09/2014: O SAAEP torna público que a publicação realizada na Imprensa Oficial do Estado do Pará no dia 08 de maio de 2014, na página 14, caderno 6, passa a vigorar com a seguinte redação:

"-CT nº 009/2014- Empresa: White Tratores Serviços e Comércio Ltda. Origem: Ata de Registro de Preços nº 006/2014SAAEP. Objeto: locação de retroescavadeira, caminhão Munck, caminhão basculante trucado, caminhão basculante toco e escavadeira hidráulica de esteiras para serem utilizados nos serviços executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas. Vigência: início em 24 de Abril de 2014 e término em 23 de Abril de 2015. Valor: R\$ 750.000,00. Parauapebas, 08 de Maio de 2014. Mauro de Lima Prado-Pregoeiro"
Parauapebas, 19 de Maio de 2014

Mauro de Lima Prado Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º PP-CPL-003/2014-SEMS
Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei n.º 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP-CPL-003/2014 SEMS, Menor Preço global, com abertura para o dia 30/05/2014 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Fornecimento de um Veí culo tipo Pick-Up Gabine Dupla 4X4 a Diesel para Atender o I S F Santa Monica no Municipio de Tucurui PA. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí –PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA) 16 de Maio de 2014. Maria do Carmo Rita - Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ **NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 687033**

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13-PORTARIA N° 0017. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014. CONCEDE BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER TEMPORARIO AOS FILHOS MENORES THIAGO DA SILVA E KAROLINY DA SILVA E EM CARÁTER DEFINITIVO AO SR. ODILON RODRIGUES DA SILVA. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 09/2014 do Processo nº 2013-05-0005, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. JOSELMA SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 185807 SSP/RR, inscrita no CPF sob nº 515.489.412-04, matricula funcional nº 010378, ocupante do cargo de provimento efetivo de zeladora, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais rateado em partes iguais em favor do cônjuge da "de cujus" Sr. ODILON RODRIGUES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n° 3178771 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 423.666.742-87, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) e em favor dos filhos menores THIAGO DA SILVA nascido em 23 de agosto de 2000 conforme certidão de nascimento nº 35148 expedida pelo cartório do 2º oficio de Tucuruí/PA, e KAROLINY DA SILVA nascida em 06 de julho e 2002, conforme certidão de nascimento nº 42769 expedida pelo cartório do 2º Oficio de Tucuruí/PA, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), até que a mesma complete a maioridade, quando após o beneficio reverterá para o cônjuge, conforme os §§ 1º e 4º do artigo 52 da Lei Municipal 9.757/2013. Art. 2º -Determinar o pagamento do beneficio de pensão por morte em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua ultima remuneração de contribuição, da falecida, perfazendo o total e R\$ 932,83 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3° - O beneficio será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrario. Dê-se ciência. Registre-se. Publique se. Cumpra-se

Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES TUCURUÍ-C.N.P.J MUNICÍPIO 17.818.624/0001-13-PORTARIA N° 0019. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA VALDIRENE DOS REIS BAIA. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 03/2014 do Processo nº 2014-02-0032, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária especial, por tempo de contribuição, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, a servidora VALDIRENE DOS REIS BAIA inscrita no CPF sob n° 259.032.332-87, cédula de identidade n° 1548072 SSP/A, inscrito no PIS/PASET sob n° 17025100399, matricula funcional nº 0023571, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível Médio A, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, no valor mensal de R\$ 2. 455,63 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) que corresponde a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das majores contribuições de todo o período contributivo desde a competência de julho 1994, que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3° - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de outubro de2013, revogadas as disposições em contrario. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Ronaldo Lessa Voloski Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO TUCURUÍ-C.N.P.J. DE 17.818.624/0001-13-PORTARIA N° 0023, DE 03 DE ABRIL DE 2014.CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE, EM CARÁTER INTEGRAL, AO SERVIDOR RAIMUNDO NONATO DOS ANJOS FERREIRA.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 43/2014 do Processo nº 2013-02-0040, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, ao servidor RAIMUNDO NONATO DOS ANJOS FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 187.026.,942-04, cédula de identidade nº 4460053 PC/ PA, inscrito no PIS/PASET sob n° 17011008363, CTPS n° 22183 Série 00002, matricula funcional nº 002330, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encarregado de Serviço, na Prefeitura Municipal de Tucuruí. Jotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2° - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua ultima remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 1.573,52 (hum mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3° - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de Fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrario. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski

Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO TUCURUÍ-C.N.P.J 17.818.624/0001-13-PORTARIA N° 0024, DE 03 DE ABRIL DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE, EM CARÁTER INTEGRAL, AO SERVIDOR SILAS GOMES DE SÁ. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 31/2014 do Processo nº 2013-02-0017, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1° - Fica concedida aposentadoria voluntária, tempo de contribuição e por idade, ao servidor SILAS GOMES DE SÁ, inscrito no CPF sob nº 650.346.788-53, cédula de identidade nº 7002068 PC/PA, inscrito no PIS/PASET sob nº 10401685079, CTPS nº 13606 Série 00073-SP, matricula

funcional nº 002347, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua ultima remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 1.348,20 (hum mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3° - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrario. Dê-se ciência. Registrese. Publique-se. Cumpra-se.

Ronaldo Lessa Voloski

Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO TUCURUÍ-C.N.P.J. DE 17.818.624/0001-13-PORTARIA N° 0025, DE 08 DE ABRIL DE 2014.CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM CARÁTER PROPORCIONAL, AO SERVIDOR RAIMUNDO LISBOA GOMES.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 12/2014 do Processo nº 2013-01-0008, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE**: Art. 1° - Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, em caráter proporcional, ao servidor RAIMUNDO LISBOA GOMES, inscrito no CPF sob $n^{\rm o}$ 292.179.462-49 , cédula de identidade $n^{\rm o}$ 1597498 SSP/PA, inscrito no PIS/PASET sob $n^{\rm o}$ 17025100321, CTPS $n^{\rm o}$ 53231 Série 00010-PA, matricula funcional nº 001459, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de serviços urbanos, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos. Art. 2° - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. $3^{\rm o}$ - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrario. Dê-se ciência Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ronaldo Lessa Voloski Superintendente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO TUCURUÍ -C.N.P.J. DE 17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0026, DE 08 DE ABRIL DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL A SERVIDORA MARIA HELENA DE MEDEIROS.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal n° 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico n° 45/2014 do Processo n° 2014-02-0034, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1° - Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, em caráter proporcional, a servidora MARIA HELENA DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob $n^{\rm o}$ 259.069.926-34, cédula de identidade $n^{\rm o}$ 4845861 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob $n^{\rm o}$ 10679166243, CTPS $n^{\rm o}$ 26436 Série 00375-PA, matricula funcional nº 004845, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível Superior B, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2° - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 3.164,26 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3° - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrario. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ronaldo Lessa Voloski

Superintendente

